Município de Águas da Prata
(Estância Hidromineral)
CNPJ 44.831.733/0001-43 Inscrição Estadual: Isenta
Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata – SP
e-mail institucional: gabinete@aguasdaprata.sp.gov.br - e-mail: pmaguas@gmail.com

DECRETO Nº 2.930 DE 25 DE JANEIRO DE 2021

"Dispõe sobre as medidas excepcionais de quarentena para as datas que especifica, em decorrência da regressão da região para a fase laranja do Plano São Paulo".

REGINA HELENA JANIZELO MORAES, Prefeita do Município de Águas da Prata - (Estância Hidromineral), Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a regressão da região de São João da Boa Vista, que inclui o município de Águas da Prata, para a fase laranja do Plano São Paulo de Retomada Consciente da Economia;

CONSIDERANDO a necessidade de harmonizar as medidas restritivas aplicadas em âmbito Municipal com aquelas que vêm sendo adotadas em nível estadual e que guardam em comum a necessidade de promover e preservar a saúde pública;

CONSIDERANDO o aumento de quase 15% em apenas 14 dias no número de casos de Covid-19 confirmados no município de Águas da Prata, e que por isso se tornam imperiosa as ações com vistas à contenção da disseminação do vírus, e;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 65.487 de 22 de janeiro de 2021, que institui, no âmbito do Plano São Paulo, disciplina excepcional para as áreas que especifica.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica ratificada a classificação do município de Águas da Prata na fase laranja do Plano São Paulo.

Art. 2º - Para o fim de restrição de serviços e atividades no âmbito do Plano São Paulo, instituído pelo Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, fica o município de Águas da Prata classificado, excepcionalmente, na fase vermelha, de 30 a 31 de janeiro e de 6 a 7 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Deverão ser seguidos os protocolos gerais e setoriais específicos previstos no plano São Paulo, de acordo com a fase em que o município de encontra, disponibilizados no endereço eletrônico www.saopaulo.sp.gov.br/planosp

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Águas da Prata – (Estância Hidromineral), aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um.

Regina Helena Janizelo Moraes
Prefeita Municipal